Quarta-feira, 9 de Novembro de 1994 — I SÉRIE — Número 45

BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Diploma Ministerial n.º 130/94:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Arif Hajee Ebrahim

Ministério da Educação

Diploma Ministerial n.º 131/94:

Define o Calendário Escolar para o Ano Lectivo de 1995, atinente ao Ensino Primário do 1.º Grau (EP1), Ensino Primário do 2.º Grau (EP2) e Ensino Secundário Geral (ESG).

Ministérios dos Transportes e Comunicações, da Administração Estatal e das Finanças:

Diploma Ministerial n.º 132/94:

Aprova o quadro de pessoal do Instituto Nacional de Viação.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 130/94

de 9 de Novembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Arif Hajee Ebrahim, nascido a 25 de Novembro de 1946, em Vanthali — Karachi.

Ministério do Interior, em Maputo, 3 de Novembro de 1994. — O Ministro do Interior, *Manuel José António.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Diploma Ministerial n.º 131/94

de 9 de Novembro

1. O Calendário Escolar referente ao ano lectivo de 1995 compreenderá 37 e 34 semanas respectivamente, para o EP1 e EP2/ESG.

Nestes termos, a programação do Calendário Escolar será a seguinte:

a) Para o EP1:

Períodos lectivos

1.º SEMESTRE	*2.º SEMESTRE*
1.º Período — 01/02 a 09/04/95	3.º Período — 10/07 a 17/09/95
2.º Período — 17/04 a 25/06/95	4.º Período — 26/09 a 12/11/95

Interrupções e férias escolares

De 10/04 a 16/04/95
De 26/06 a 09/07/95
De 18/09 a 24/09/95
Férias escolares: de 18/12/95 a 31/01/96

Exames: de 27/11 a 17/12/95

b) Para o EP2/ESG:

Períodos lectivos

1.º SEMESTRE	*2.º SEMESTRE*
1.º Período — 16/02 a 09/04/95	3.º Período — 10/07 a 17/09/95
2.º Período — 17/04 a 18/06/95	4.º Período — 26/09 a 12/11/95

Interrupções e férias escolares

De 10/04 a 16/04/95
De 19/06 a 09/07/95
De 18/09 a 24/09/95
Férias escolares: de 18/12/95 a 31/01/96

Exames: de 27/11 a 17/12/95

c) O EP2 nas escolas completas seguirá o mesmo calendário do EP1;

d) As cerimónias de início do ano lectivo decorrerão para o EP1 a 01/02/95 e para o EP2/ESG a 16/02/95.

2. A preparação do ano lectivo para o EP1 decorrerá de 23/01/95 a 31/01/95 e para o EP2/FSG de 01/02/95 a 15/02/95.

3. O período de matrículas para o ano lectivo de 1995 decorrerá de 04/01/95 a 17/01/95 para o EP1 e EP2/FSG. Este período é extensivo à inscrição de alunos repetentes da 1.ª, 6.ª, 8.ª e 11.ª classes do SNE.

4. Nas classes de transição, os alunos inscrevem-se imediatamente após a publicação das notas.

5. Os alunos internos da 12.ª classe do SNE, reprovados na 2.ª época do ano lectivo de 1994, efectuam as suas inscrições (mesmo que condicionalmente) no período que decorre de 18 a 22 de Janeiro de 1995.

6. Nas classes terminais de exame (5.ª, 7.ª, 10.ª e 12.ª classes do SNE) o período que decorre de 13 a 26/11/95 é reservado à preparação para os exames e aos conselhos de notas.

7. Os exames de 2.ª época da 12.ª classe do SNE e 11.ª classe do Antigo Sistema referentes ao ano lectivo de 1994 realizar-se-ão entre 09/01/95 a 14/01/95 a fim de permitir que os alunos aprovados se candidatem à 2.ª Época de Exames de Admissão ao Ensino Superior e os reprovados se inscrevam atempadamente.

8. Os Exames de Admissão ao Ensino Superior decorrem:

— de 06/02 a 12/02/95 a 1.ª Época, e
— de 10/04 a 16/04/95 a 2.ª Época.

9. Todas as disposições que contrariem a presente instrução ministerial, ficam revogados.

Ministério da Educação, em Maputo, 12 de Setembro de 1994. — O Ministro da Educação, *Aniceto dos Muchangos*.

MINISTÉRIOS DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E DAS FINANÇAS

Diploma Ministerial n.º 132/94

de 9 de Novembro

Pelo Decreto n.º 5/93, de 15 de Abril, foi criado o Instituto Nacional de Viação, como instituição técnico-científica gestora do regime de circulação e da segurança rodoviária.

De acordo com as disposições vigentes, torna-se necessário dotar de um quadro de pessoal compatível com as suas funções e tarefas estabelecidas.

Nos termos do disposto no artigo 18 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, os Ministros dos Transportes e Comunicações, da Administração Estatal e das Finanças, determinam:

Artigo 1. É aprovado o quadro de pessoal do Instituto Nacional de Viação, constante do mapa anexo, que faz parte integrante do presente diploma.

Art. 2. Nos termos do disposto no artigo 32 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, poderão ser providos por contrato as categorias de apoio geral e técnico não integradas em carreiras e as categorias de jurista e economista.

Art. 3. O número de lugares criados para as ocupações profissionais de apoio geral e técnico não integradas em carreiras, abrange, para efeitos de execução do disposto no artigo 11 do Regulamento Geral de Carreiras Profissionais da Área Comum do Aparelho de Estado, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 42/92, de 1 de Abril, o conjunto das classes atribuídas às respectivas ocupações, devendo aquelas, quando for o caso, ser discriminadas no quadro do pessoal orçamentado.

Maputo, 20 de Outubro de 1993. — O Ministro dos Transportes e Comunicações, *Armando Emílio Guebuza*. — O Ministro da Administração Estatal, *Aguiar Jonassane Reginaldo Real Mazula*. — O Ministro das Finanças, *Eneas da Conceição Comiche*.

Quadro de pessoal do Instituto Nacional de Viação nível central

Lista de ocupações	Lugares
Funções de direcção e chefia	
Director Nacional	1
Director Nacional-Adjunto	2
Chefe de Departamento Central	5
Chefe de Secção	5
Subtotal	13
Carreira de administração estatal	
Técnico principal de administração	2
Técnico de administração de 1.ª	3
Técnico de administração de 2.ª	3
Primeiro-oficial de administração	1
Segundo-oficial de administração	1
Subtotal	10
Carreira técnica comum	
Inspector A principal	1
Inspector A de 1.ª	4
Inspector A de 2.ª	2
Inspector B principal	3
Inspector B de 1.ª	3
Inspector B de 2.ª	3
Inspector C principal	3
Inspector C de 1.ª	2
Inspector C de 2.ª	1
Jurista A de 1	1
Contabilista C principal	1
Contabilista C de 1.ª	1
Tesoureiro D principal	1
Tesoureiro D de 1.ª	1
Tesoureiro D de 2.ª	1
Documentalista C principal	1
Documentalista C de 1.ª	1
Documentalista C de 2.ª	1
Arquivista D de 1.ª	1
Arquivista D de 2.ª	1
Subtotal	33
Carreira de secretariado:	
Secretário-dactilógrafo	3
Dactilógrafo de 1.ª	3
Subtotal	6
Outras ocupações de apoio geral:	
Estafeta	1
Condutor de veículos ligeiros	1
Telefonista	1
Servente	4
Subtotal	7
Total	69

Quadro de pessoal do Instituto Nacional de Viação

Categoria/função	Nível central	Maputo cidade	Sofala	Nampula	Maputo prov	Gaza	Inhambane	Manica	Tete	Zambezia	Cabo Delgado	Niassa	Subtotal	Total
		Províncias												
Direcção e chefia:														
Director Nacional	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Director Nacional-Adjunto	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Chefe de Departamento Central	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
Chefe de Repartição Provincial	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11	11
Chefe de Secção Central	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
Chefe de Secção Provincial	0	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	44	44
Subtotal	13	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	55	68
Carreira de administração estatal.														
Técnico principal de administração	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3
Técnico de administração de 1.ª	3	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12	15
Técnico de administração de 2.ª	3	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13	16
Primeiro-oficial de administração	1	4	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15	16
Segundo-oficial de administração	1	3	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	14	15
Terceiro-oficial de administração	0	8	3	1	3	2	2	2	1	2	1	2	27	27
Aspirante	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	10
Subtotal	10	20	10	6	8	8	7	7	6	7	6	7	92	102
Carreira técnica comum.														
Inspector A principal	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Inspector A de 1.ª	4	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3	7
Inspector A de 2.ª	2	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	4	6
Inspector B principal	3	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12	15
Inspector B de 1.ª	3	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12	15
Inspector B de 2.ª	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	20	23
Inspector C principal	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11	14
Inspector C de 1.ª	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11	13
Inspector C de 2.ª	1	3	2	2	1	1	2	1	2	2	1	1	18	19
Jurista A de 1.ª	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Contabilista C principal	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
Contabilista C de 1.ª	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
Documentalista C principal	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Documentalista C de 1.ª	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Documentalista C de 2.ª	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Técnico de planificação C principal	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Técnico de planificação C de 1.ª	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2
Técnico de planificação C de 2.ª	0	2	1	1	1	0	1	1	1	0	1	0	9	9
Técnico de estatística D principal	0	1	0	1	0	0	0	0	1	1	2	1	7	7
Técnico de estatística D de 1.ª	0	2	1	0	1	2	0	1	1	0	0	0	8	8
Técnico de estatística D de 2.ª	0	4	1	1	1	0	1	1	1	0	1	0	11	11
Auxiliar técnico de documentação de 1.ª	0	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14	14
Tesoureiro D principal	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Tesoureiro D de 1.ª	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3	4
Tesoureiro D de 2.ª	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3	4
Arquivista D de 1.ª	1	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	5	6
Arquivista D de 2.ª	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3	4
Subtotal	33	36	19	18	12	10	11	11	13	10	11	8	159	192
Carreira de secretariado:														
Secretário-dactilógrafo	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Dactilógrafo de 1.ª	3	6	4	4	4	2	2	2	2	2	2	2	32	35
Dactilógrafo de 2.ª	0	3	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14	14
Dactilógrafo de 3.ª	0	4	1	1	2	1	1	2	2	1	1	1	17	17
Escriturário-dactilógrafo	0	0	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	9	9
Subtotal	6	13	8	7	8	5	5	6	6	4	5	5	72	78
Outras ocupações de apoio geral:														
Estafeta	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11	12
Condutor de veículos ligeiros	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	4	5
Telefonista	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Contínuo	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11	11
Servente	4	3	2	0	1	1	1	1	1	1	1	1	15	19
Subtotal	7	6	5	5	4	3	3	3	3	3	3	3	41	48
Total	69	80	47	41	37	31	31	32	33	29	30	28	419	488

Preço — 162,00 MT

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE